

com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

3 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho (extracto) n.º 23 635/2006

O n.º 2.2 do despacho n.º 6675/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«2.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

3 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 23 636/2006

A alínea d) do despacho n.º 15 509/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«d) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

3 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 23 637/2006

O n.º 2.5 do despacho n.º 6674/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«2.5 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

3 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 23 638/2006

A alínea e) do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«e) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alo-

jamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

6 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 23 639/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Teresa Maria Teixeira da Fonseca Ribeiro de Magalhães para exercer funções de minha secretária pessoal.

1 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 640/2006

Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 6 de Outubro de 2006, foi Fernando Hugo Dias Oliveira, técnico de informática do grau 1, nível 3, promovido automaticamente, independentemente de concurso, a técnico de informática do grau 2, nível 1, do mesmo Instituto, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2004 e por já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção. Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

Despacho (extracto) n.º 23 641/2006

Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 6 de Outubro de 2006, foi Ana Isabel Praxedes Jesus Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, promovida automaticamente, independentemente de concurso, a técnica superior de 1.ª classe do quadro do mesmo Instituto, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e por já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção. Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23 642/2006

Por despacho de 27 de Outubro de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição da secretária-geral, foi autorizado o exercício de funções correspondente à carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária pelo período de um ano, com a remuneração correspondente a técnico estagiário pelo período de um ano, com a remuneração correspondente a técnico estagiário, índice 321, da licenciada Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da